



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 659 /2023

Autoriza o Município de Formiga a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal até o valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), no âmbito da linha de crédito do Programa Financiamento para Infraestrutura e Saneamento - Finisa, destinada à Despesas de Capital para execução de obras de implantação de sistema de esgotamento sanitário no Município de Formiga, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Para garantia da dívida e demais obrigações decorrentes do financiamento a ser contraído pelo Município, observadas as finalidades previstas no art. 1º desta lei, fica o Executivo autorizado a ceder e a transferir ao agente financeiro, em caráter irrevogável e irretratável, as parcelas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e/ou do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e/ou o produto de outros impostos e/ou as receitas geradas pelos impostos a que se referem os arts. 156 e 158 da Constituição Federal, bem como as receitas de que trata o art. 159, e conforme inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, na forma da legislação vigente, em montante necessário e suficiente para amortização das parcelas do principal, encargos e pagamento dos acessórios da dívida.

§ 1º Em caso de insuficiência de parte dos depósitos bancários necessários para a quitação dos encargos contratuais e/ou, ainda, na hipótese de extinção das receitas, a garantia será sub-rogada por fundos ou impostos que venham a substituí-las, durante os prazos do contrato de financiamento autorizado por essa lei.

§ 2º Na hipótese de inadimplemento, fica o Executivo autorizado a conferir ao agente financeiro os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis, sem necessidade de empenho, por meio de débito nas contas correntes de depósitos vinculadas às receitas de transferência mencionadas no caput deste artigo, limitado ao exato montante apurado como inadimplemento, mediante a apresentação de prestação de contas por parte do agente financeiro ao Município

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000.



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 8 de dezembro de 2023.


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 191/2023

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Data: 8 de dezembro de 2023

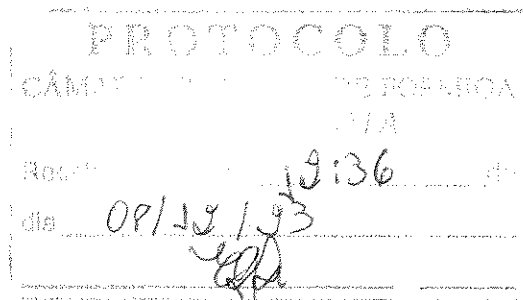
Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, por meio do qual se almeja aprovação para que o Município de Formiga possa contratar operação de crédito no valor de até R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) junto à Caixa Econômica Federal, cujo valor será aplicado nas obras de construção da rede interceptora de esgotos dos Rios Formiga e Mata Cavalo, bem como dos Córregos Bela Vista e Água Vermelha, conforme se infere pela leitura da Comunicação Interna nº 59/2023, oriunda da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, **em Regime de Urgência**, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal



A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes
Câmara Municipal de Formiga - MG



CI nº 059/2023

Formiga (MG), 30 de novembro de 2023

DE: Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

PARA: Gabinete do Prefeito

Assunto: Projeto de Lei Autorizativa para Contratação de Operação de Crédito no valor de R\$ 9.000.000,00 com a Caixa Econômica Federal.

Senhor Prefeito,

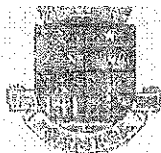
Solicitamos autorização para a elaboração de Projeto de Lei, pleiteando aprovação junto à Câmara Municipal, para a contratação de Operação de Crédito com a Caixa Econômica Federal, no valor de até R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais).

O valor do financiamento será utilizado da seguinte forma:

- Parte na complementação dos recursos financeiros necessários para a conclusão da obra de construção da rede interceptora de esgotos dos Rios Formiga e Mata Cavalo, com a finalidade de fazer a ligação com a Estação de Tratamento de Esgotos (ETE), empreendimento que está em construção, garantindo assim a funcionalidade de todo o sistema de esgotamento sanitário em instalação no Município.
- Parte na complementação dos recursos financeiros necessários para a conclusão da obra de construção da rede interceptora de esgotos dos Córregos Bela Vista e Água Vermelha, fazendo a ligação com a rede interceptora do Rio Formiga, de modo que os efluentes daqueles córregos cheguem até a ETE para o devido tratamento.

Esclarece-se que a obra relativa aos Rios Formiga e Mata Cavalo, foi parcialmente executada pela empresa Soenge Construtora, e encontra-se paralisada desde o início do ano de 2013, devido à falência da contratada retro mencionada. O remanescente da obra passou por uma revisão e atualização dos projetos e custos, os quais estavam defasados, e a documentação técnica correspondente encontra-se em análise pela área de engenharia da Caixa Econômica Federal, uma vez que a obra vinha sendo custeada com recursos do FGTS por meio de financiamento junto à dita instituição financeira, contrato nº 0248556-52/2008, através do Programa Saneamento para Todos do Ministério das Cidades, e também com recursos de contrapartida municipal.

Destaca-se que o custo atualizado da obra ficou na importância de R\$ 7.257.020,08 (sete milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, vinte reais e oito centavos), sendo que do contrato citado ainda há o valor de R\$ 2.215.586,16 (dois milhões, duzentos e quinze mil, quinhentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos), a ser liberado, faltando, portanto, a quantia de R\$ 5.041.433,92 (cinco milhões, quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos), para custear a obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CNPJ 16.784.720/0001-25

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

A parte referente aos Córregos Bela Vista e Água Vermelha, está em fase de licitação, e o valor total da obra na importância de R\$ 8.351.190,82 (oito milhões, trezentos e cinquenta e um mil, cento e noventa reais e oitenta e dois centavos) será custeada com recursos de financiamento junto ao BDMG Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais, mediante a liberação do valor de R\$ 6.370.000,00 (seis milhões, trezentos e setenta mil reais), faltando, portanto, a quantia de R\$ 1.981.190,82 (um milhão, novecentos e oitenta e um mil, cento e noventa reais e oitenta e dois centavos).

Para complementar o investimento na conclusão das obras da rede de interceptores de esgotos dos Rios Formiga e Mata Cavalo e Córregos Bela Vista e Água Vermelha, no momento, de acordo com o relato acima, falta o valor de R\$ 7.022.624,74 (sete milhões, vinte e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos), porém, o valor do presente projeto de lei está sendo solicitado um pouco acima do necessário para a execução das obras acima relatadas, em R\$ 1.977.375,26 (um milhão, novecentos e setenta e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos), no intuito de garantir uma reserva para custear prováveis aumentos de preços que porventura venham a ocorrer durante o planejamento do processo licitatório, bem como no andamento das obras, destacando-se que quanto a este valor a maior, caso não venha a ser necessária sua utilização, não irá trazer custos aos cofres do Município, visto que se não for utilizado, não chegará a ser liberado pela instituição financeira, não gerando encargos financeiros sobre o mesmo.

Atenciosamente,


Felipe Basílio Nunes

Secretário Municipal de Obras e Trânsito


Geraldo Magela de Oliveira
Gerente Municipal de Convênios